

**TERMO ADITIVO Nº 019/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022, CELEBRADO EM 16 DE MARÇO DE 2022 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DELICIO STEFAN**, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, RG nº 2027079926, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo, SP, neste ato representado legalmente pelo Sr. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, RG nº 27638106-3, CPF nº 267.221.148-56 e pelo Sr. **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, RG nº 20732181-4, CPF nº 116.779.348-08, residentes e domiciliados em São Paulo, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base na Lei nº 8.666/93, PE nº 01/2022, em conformidade com o Processo Administrativo 35731/21 (3765), da Fundação Municipal de Saúde, resolvem aditar o Contrato nº 007/2022, celebrado em 16/03/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogada a vigência do Contrato celebrado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/03/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em razão do reajuste contratual concedido, e do acréscimo de 25% ao quantitativo dos itens 02 e 03 fica alterada a Cláusula Primeira do contrato firmado entre as partes, o valor pago pelos serviços prestados passa a ser de:

| Item    | Produto  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---------|--|---------|------------|----------------|
| Item: 3 | - PACOTE DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TODO O BRASIL, FIXO E MÓVEL (VC1, VC2 E VC3); - FRANQUIA MENSAL DE 100 MENSAGENS SMS; - SEM ACESSO A INTERNET. -COBERTURA MINIMA 80% DENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA.   | UNIDADE | 18         | 9,18           |
| Item: 2 | - PACOTE DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TODO O BRASIL, FIXO E MÓVEL (VC1, VC2 E VC3); - FRANQUIA MENSAL DE 300 MENSAGENS SMS; - FRANQUIA MENSAL DE 3GB DE INTERNET, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS O ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES; - SERVIÇOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SENDO POSSÍVEL MONITORAR, HABILITAR E DESABILITAR SERVIÇOS DE CADA LINHA INDIVIDUALMENTE; -COBERTURA MINIMA 80% DENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA | UNIDADE | 62         | 11,34          |



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

|         |   |         |   |       |
|---------|---|---------|---|-------|
| Item: 1 | - PACOTE DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TODO O BRASIL, FIXO E MÓVEL (VC1, VC2 E VC3); - FRANQUIA MENSAL DE 500 MENSAGENS SMS; - FRANQUIA MENSAL DE 10GB DE INTERNET, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS O ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES; - SERVIÇOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SENDO POSSÍVEL MONITORAR, HABILITAR E DESABILITAR SERVIÇOS DE CADA LINHA INDIVIDUALMENTE; -COBERTURA MINIMA 80% DENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA | UNIDADE | 5 | 17,81 |
|---------|---|---------|---|-------|

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes da prorrogação contratual correrão por conta da rubrica orçamentária nº 16.001.0010.0122.0309.2140.3.3390.39 – Outros serviços de Terceiros PJ.

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 16/03/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 27 de fevereiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

